



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvca.gov.br

ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 - Retificado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.009/2021

Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021
- Retificado.

No dia 28 de julho de 2021 a pessoa jurídica **CINCINATO** encaminhou à Pregoeira, pelo endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com, o Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 - Retificado, conforme consta:

“O ITEM 1, CAPACETE MOTOCICLISTA, ele se encontra com o PREÇO fora do padrão, abaixo do preço de mercado. Eu tinha questionado em outra licitação dos 20 capacetes que são desse mesmo modelo e tinha sido mudado, inclusive ganhamos a licitação. (...)

Peço que seja feita uma nova análise, caso precisem de orçamento e eu puder ajudar estarei a total disposição.

Att,
Roberto Mariano”.

A Pregoeira enveredou esforços em levantar informações para que fossem dirimidas as dúvidas suscitadas pela pessoa jurídica e encaminhou o questionamento por meio da CI nº 190/2021-GC/SEMAP, em 28 de julho do corrente ano, solicitando informações à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB quanto ao esclarecimento.

Neste sentido, em 02 de agosto de 2021, a Unidade Requisitante replicou o esclarecimento por meio da CI nº 124/2021 conforme segue:

“Em atenção à C.I. nº 190/2021 encaminhada por Vossa Senhoria dando conta do Pedido de Esclarecimento relativo à licitação Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 (Processo Administrativo nº 10.009/2021), que tem por objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para utilização pelos Agentes Trânsito que operam em viaturas tipo duas rodas (motocicletas) nas atividades destinadas à fiscalização, operação e monitoramento de trânsito, cumpre considerar o que segue:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

www.pmvc.ba.gov.br

1. Não foi juntado qualquer documento dando conta de que o valor previsto para o Capacete Motociclista esteja fora daquele praticado no mercado ou qual o parâmetro utilizado para tal afirmação, além da mera alegação do licitante. E ainda, não é demais lembrar que o quantitativo (200 capacetes) constante do processo deverão promover economia de escala na aquisição ora pretendida.
2. Não obstante a isso, foi promovida diligência (consulta por telefone) junto aos mesmos estabelecimentos que forneceram a cotação que está acostada ao Termo de Referência e que serviram para referenciar o valor previsto para o item. Tal verificação deu conta de indicar que não houve mudança substancial que justifique alterar o valor para o item previsto na Licitação. De modo a ilustrar o quanto dito, cuidamos em adjuntar prints de pesquisas do item questionado.

(...)

Dito isso, informamos que os valores anteriormente informados não serão objeto de alteração. Em tempo, solicitamos providências ao prosseguimento do processo, quando nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos alusivos ao quanto tratado.

Cordialmente,

Aroldo de Araújo Horta
Coordenador de Trânsito
Matrícula nº 04-24575-9

Tônia Viana Rocha
Secretaria de Mobilidade Urbana
Matrícula nº 04-24555-9"

Tais esclarecimentos vinculam à Administração, o Instrumento Convocatório e os licitantes participantes do certame.

Vitória da Conquista – BA, 02 de agosto de 2021.

Meg de Sousa Marques
Pregoeira